



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica 5/2024 /SECTI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS** - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada pela sua Diretora Geral, **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, portadora do RG 1.643.288 SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº 423.229.441-49, pela Diretora de Programas para Juventude, **RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO**, brasileira, solteira, cientista da computação, portadora do RG 3.627.750 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 788.572.011-04, e pela Diretora de Unidades Socioassistenciais, **ROBERTA WENDORF DE CARVALHO**, brasileira, solteira, cientista da computação, RG nº 5.232.870 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 807.122.585-15, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada **OVG** e, de outra parte, o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, regulamentado pela [Lei Federal nº 12.527/2011](#), e, em âmbito estadual, pela [Lei nº 18.025/2013](#) e pelo decreto nº [10.306/2023](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede na Rua 82, nº 400, 1º andar, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, St. Central, Goiânia/GO, CEP: 74.083-010, neste ato representada pelo seu Secretário, **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, casado, engenheiro mecatrônico, portador da CI/RG 4.603.678 PC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.857.158-78, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SECTI**, têm entre si, justo e avençado o presente Acordo de Cooperação Técnica, daqui em diante denominado **ACORDO**, sob as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente ACORDO rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração), na Lei Estadual 17.928/2012 (Lei Suplementar de Licitações e Contratos do Estado de Goiás) e no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento – NP Nº. 006 de 18 de junho de 2024 – OVG e complementarmente pela Lei Estadual 20.957/21 (Lei do Programa Universitário do Bem), Decreto Estadual 9.843/21 (Decreto que regulamenta o Programa Universitário do Bem) e as normas federais Resolução Nº 33/2011 CNAS, Leis Federais Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

. 2.1. O presente ACORDO estabelece a Cooperação Recíproca entre as partes, por meio da oferta, execução, acompanhamento e certificação, pela SECTI, de ações, oficinas e cursos gratuitos, cujo objetivo é fomentar o protagonismo juvenil e facilitar a integração e promoção ao mundo do trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Resolução Nº 33/2011 CNAS e Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e à inclusão digital para beneficiários de programas sociais da OVG em especial a pessoa idosa, em concordância com o artigo 20, §1 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), conforme detalhamento a seguir:

I. No âmbito do Programa Cidadão Tech: ações e cursos de Iniciação, Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação, na modalidade presencial;

II. No âmbito das Escolas do Futuro: ações, oficinas e cursos, sendo que os cursos são nas categorias de Capacitação e Qualificação, nas modalidades presencial, EaD e on-line; e

III. No âmbito do Laboratório START - Seguir TRANSFORMANDO Através da Robótica e outras Tecnologias no Centro da Juventude Tecendo o Futuro: Ofertar iniciação de adolescentes e jovens no mundo das tecnologias digitais, por meio da implantação laboratório de robótica e programação no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, por meio da SECTI, oferecendo as ferramentas básicas da eletrônica, robótica e tecnologias atuais, ensinando programação e oportunizando que adolescentes e jovens socialmente vulneráveis, entre 12 e 21 anos idade, se apropriem dessas linguagens.

2.2. O ACORDO atende dentre outras finalidades os pilares do Banco de Oportunidades – PROBEM, conforme o artigo 30 do Decreto Estadual nº 9.843, de 30 de março de 2021, *in verbis*:

. Art. 30. Para atender à finalidade prevista no inciso II do art. 28 deste Decreto, a administração do programa credenciará como parceiras instituições de ensino públicas e privadas, bem como outras instituições que tenham aptidão para oferecer, gratuitamente, cursos de aperfeiçoamento pessoal e profissional e o material de cunho científico para a formação de um acervo virtual a ser disponibilizado aos bolsistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS E OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

3.1. Promover aos beneficiários dos programas sociais da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) a integração ao mundo do trabalho e a inclusão digital, mediante o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas e comportamentais, por meio da oferta de ações e cursos gratuitos no contexto do Programa Cidadão Tech e da Escola do Futuro. Além disso, viabilizar a realização de oficinas voltadas à programação e robótica, através da implantação de um laboratório START no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). Por finalidade, essas iniciativas visam reduzir a vulnerabilidade social e fomentar o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo dos beneficiários, alinhando-os às demandas do mercado contemporâneo e às exigências de um mundo cada vez mais digital e tecnológico; e

3.2. Certificar os beneficiários da OVG quanto à realização de cursos gratuitos de capacitação e qualificação, oficinas de programação e robótica para introdução de adolescentes e jovens no mundo da tecnologia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Realizar divulgação entre os beneficiários da OVG, disponibilizando o cronograma e locais de realização, junto aos meios de comunicação próprios das partes, associados, contendo obrigatoriamente os nomes e as logomarcas da OVG e da SECTI com os objetivos deste ACORDO;

4.2. Elaborar um cronograma para implantação dos procedimentos, das atividades e divulgação de informações a serem desenvolvidas a partir da assinatura deste ACORDO, cujas ações serão implementadas futuramente, por meio de instrumentos próprios e específicos;

4.3. Os cursos de capacitação versados nas Subcláusulas 1.1 e 1.2 destinam-se aos beneficiários da OVG.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Realizar divulgação entre os beneficiários da OVG, disponibilizando o cronograma e locais de realização, junto aos meios de comunicação próprios das partes, associados, contendo obrigatoriamente os nomes e as logomarcas da OVG e da SECTI com os objetivos deste ACORDO; e;

5.2. Elaborar um cronograma para implantação dos procedimentos, das atividades e divulgação de informações a serem desenvolvidas a partir da assinatura deste ACORDO, cujas ações serão implementadas futuramente, por meio de instrumentos próprios e específicos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OVG

6.1. Manter estreito e permanente contato com a SECTI, de forma a se alcançar um desejável e contínuo aprimoramento das atividades conjuntas decorrentes desta parceria;

6.2. Permitir a utilização de seu logotipo, conferindo o direito de uso à SECTI para promoção e divulgação da parceria, quando couber;

6.3. Veicular, mediante entendimentos prévios com a SECTI, em publicações periódicas, notícias sobre a parceria pactuada com a SECTI;

6.4. Divulgar os cursos e ações aos beneficiários da OVG em suas plataformas de comunicação institucional (sítio institucional, Central de Informações, WhatsApp/Polichat, Facebook e Instagram) e fomentar a participação deles;

6.5. Mobilizar, indicar e acompanhar os beneficiários aptos a integrar os cursos e ações ofertadas pela SECTI, validando suas habilitações juntos aos programas sociais;

6.6. Monitorar a trajetória de participação nas ações e cursos ofertados pela SECTI, dos beneficiários dos programas sociais da OVG;

6.7. Selecionar os cursos que melhor se adequem às necessidades dos beneficiários e às demandas oriundas do mundo do trabalho e da inclusão digital, dentre os cursos e atividades disponibilizados no portfólio da SECTI;

6.8. Oferecer estrutura física no Centro da Juventude Tecendo o Futuro compatível com a realização das oficinas de robótica e programação, assim como sua manutenção, adequação, caso necessário, e funcionalidades básicas, tais como, custeio de internet, energia, água e saneamento básico, limpeza e segurança.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI

7.1. Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo que lhe competem e que estejam relacionados à oferta e operacionalização dos cursos e oficinas presenciais, EaD e on-line (em todos os eixos de formação ofertados) disponibilizados aos beneficiários da OVG;

7.2. Encaminhar, sempre que provocado pela OVG, a relação das vagas de cursos de diversas modalidades de educação profissional e tecnológica, bem como cursos livres, ofertados pelos programas da SECTI;

7.3. Permitir a utilização do seu logotipo, conferindo o direito de uso à OVG para promoção da divulgação desta parceria;

7.4. Elaborar material de divulgação com a logo do Estado de Goiás, da SECTI e da OVG;

7.5. Divulgar as ações e os cursos presenciais por meio do sítio institucional;

7.6. Disponibilizar as ações e os cursos presenciais, EaD e on-line, oferecidos pela SECTI, para matrícula aos beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem), e demais beneficiários dos

programas sociais da OVG;

7.7. Realizar o acompanhamento pedagógico dos beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem) e demais beneficiários dos programas sociais da OVG que participarem das ações e dos cursos ofertados pela SECTI;

7.8. Emitir os certificados de conclusão do curso aos beneficiários da OVG;

7.9. Fornecer dados, previamente solicitados pela OVG, relativos à frequência e às aprovações dos beneficiários matriculados;

7.10. Seguir o cronograma de atividades estabelecido para o semestre em vigor, no que se refere a participação dos beneficiários do ProBem nas ações e cursos, garantindo que o início e término das atividades correspondentes ocorram durante o referido semestre;

7.11. Oferecer oficinas de robótica e programação por meio da implantação de um laboratório START no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, sob responsabilidade da SECTI, no qual o laboratório deverá ser equipado com ferramentas essenciais nas áreas de eletrônica, mecânica e robótica;

7.12. Nomear profissionais especializados para a condução das oficinas no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, garantindo a capacitação dos beneficiários com base em metodologias pedagógicas definidas pela SECTI; e

7.13. Providenciar todos os insumos e equipamentos necessários para o adequado funcionamento do laboratório START localizado no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, assegurando as condições ideais para a realização das oficinas de robótica e programação, com vistas a proporcionar uma iniciação dos beneficiários no mundo de tecnologia que esteja alinhada às demandas tecnológicas contemporâneas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DAS ATIVIDADES

8.1. Os cursos presenciais serão realizados dentro das unidades da SECTI e/ou OVG, ou em unidades definidas por estas, conforme necessidade e estrutura pré-existentes. No que tange à quantidade de turmas e inserções em uma turma, bem como os turnos dos cursos a serem ofertados dependerão das demandas de cada município, conforme entendimento prévio entre as partes. No caso das Escolas do Futuro a participação dos beneficiários do Programa PROBEM será por meio da participação da oferta regular de vagas por meio dos editais de processo seletivo de estudantes.

9. CLÁUSULA NONA - DA NÃO OFERTA DO CURSO

9.1. A eventual indisponibilidade dos cursos agendados deverá ser informada à Gerência de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho da Diretoria de Programas para Juventude e à Gerência de Programas Socioassistenciais da Diretoria de Unidades Socioassistenciais para que estas possam se readequar; e

9.2. As partes devem observar eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que prejudiquem ou impeçam a oferta dos cursos e atividades presenciais a fim de que eventuais perdas ou danos possam ser abrandados ou até mesmo excluídos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. As comunicações e/ou notificações entre as partes devem ser realizadas expressamente e por escrito, via e-mail, sendo consideradas como recebidas mediante a confirmação de recebimento;

10.2. Quaisquer das partes podem alterar o contato ou o endereço para o qual as comunicações e/ou notificações devem ser remetidas, devendo informar tal mudança a outra parte, expressamente e por escrito;

10.3. A comunicação entre as partes será feita pelos contatos abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Responsável: Juliane Barcelos de Oliveira - Gerente de Apoio às Tecnologias Exponenciais

Responsável: Daniele Silva - Gerente de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (suplente)

Endereço: Avenida 82, nº 400, 1º Andar, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia – GO CEP: 74.083-010

E-mail: juliane.moura@goias.gov.br/ daniele.ssilva@goias.gov.br

Telefone: (62) 3269-4270

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG

Responsável: Laís Fernanda de Lima Nelson Almeida - Coordenação de Emprego e Estágio (CEE/DIJUV)

Responsável: Winder Oliveira Garcia - Assessor Especial - Diretoria de Unidades Socioassistenciais (DIUNIS)

Endereço: Antiga Chefatura de Polícia - Praça Cívica - 012, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Setor Central, Goiânia – GO.

E-mails: coordenacao.capacitacao@ovg.org.br / winder.garcia@ovg.org.br / laisa.almeida@ovg.org.br

Telefones: (62) 3914-6713/ (62) 3914-6694.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

11.1. O presente ACORDO não estabelece entre as partes quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista.

11.2. Cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

12.1. O presente ACORDO não acarretará a transferência de recursos financeiros, ficando cada uma das partes responsável por suas próprias despesas necessárias ao cumprimento do que lhe competir para a consecução do objeto, salvo se for determinado de forma diferente em acordos específicos, caso constatada a viabilidade jurídica, firmados entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Na medida do que for aplicável, as partes deverão cumprir todas as obrigações legais de acordo com as normas que regulam a proteção de dados aplicáveis em relação a todos os dados pessoais que processa, bem como aqueles que têm acesso ao curso deverão cumprir as obrigações estabelecidas nesta parceria:

I. mantendo um registro ou notificação válida e atualizada nos termos da legislação de proteção de dados;

II. cumprindo toda a legislação de proteção de dados aplicável aos fluxos de dados transfronteiriços de dados pessoais e medidas de segurança exigidas para dados pessoais;

III. mantendo medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas para proteger a confidencialidade dos dados pessoais.

Na medida do que for aplicável, as partes deverão cumprir todas as obrigações legais de acordo com as normas que regulam a proteção de dados aplicáveis em relação a todos os dados pessoais que processa, bem como aqueles que têm acesso ao curso deverão cumprir as obrigações estabelecidas nesta parceria:

13.2. As partes não deverão usar dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja o cumprimento das suas obrigações nos termos desta parceria e na forma legal;

13.3. As partes e os seus respectivos operadores (servidores/funcionários) não devem processar, transferir, divulgar, transmitir ou disseminar dados pessoais em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. As partes deverão adotar as medidas apropriadas para fazer com que seus respectivos servidores/empregados, que tenham acesso aos dados pessoais, sejam conscientizados dos termos desta Cláusula e treinados em relação ao manuseio dos dados que recebem proteção legal, sendo a responsabilidade por qualquer falha da parte que não cumprir com essas obrigações.

13.5. Se qualquer das partes tiver conhecimento de divulgação e/ou acesso não autorizados a dados pessoais, deverá:

- I. relatar rapidamente tal divulgação e/ou acesso não autorizados a outra parte;;
- II. mitigar, na medida do possível, quaisquer efeitos nocivos de tal divulgação ou acesso;
- III. cooperar com a outra parte no fornecimento de quaisquer avisos que julgar apropriados.

13.6. Cada parte arcará com os seus custos incorridos no descumprimento de suas obrigações legais relacionadas à violação do previsto nesta Cláusula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRINCÍPIO DA IMPESOALIDADE

14.1. Em qualquer ação promocional do objeto deste **ACORDO** será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de acordo com o teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os Partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais, cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados, servidores e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

I. Um Partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las; e

II. Os Partícipes declaram-se cientes de que seus Departamentos/Órgãos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

- a) Os Parceiros não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro Parceiro, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
- b) Os Parceiros somente poderão representar outro Parceiro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo de Cooperação, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) Os Parceiros e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo de Cooperação perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento; e
- d) Os Parceiros, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriam as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para:
 - (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
 - (ii) evitar que tais atos se repitam;
 - (iii) garantir que o Acordo de Cooperação tenha condições de continuar vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO DOS SERVIDORES

16.1. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto estadual nº 10.248/23.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente ACORDO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.2. Por proposta de qualquer das partes, nos trinta dias anteriores ao encerramento da vigência, a presente parceria poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da OVG e da SECTI, via Aditivo, na forma legal.

17.3. Na forma e nas hipóteses legais, o presente **ACORDO** poderá ser alterado e aditado, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, vedada a alteração/aditamento que descaracterize o objeto e o objetivo originários desta parceria dentro o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

18.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação caracterizam motivo para suspensão deste **ACORDO**.

18.2. Este **ACORDO** de cooperação poderá ser rescindido por quaisquer dos Partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos

dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

18.3. As partes poderão rescindir o presente **ACORDO**, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível.

18.4. O presente instrumento poderá ser encerrado nas demais hipóteses legais.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás pela **SECTI** consoante art. 12 do Decreto Estadual 10.248/2023.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A realização de eventos e demais iniciativas correlatas à promoção da integração ao mundo do trabalho e à inclusão digital e incentivo aos beneficiários da OVG serão definidas e executadas mediante comum acordo entre as partes, por meio de plano de trabalho aprovado por ambas;

20.2. As partes declaram que o presente ajuste constitui a totalidade dos entendimentos acordados entre as partes, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre elas;

20.3. Os casos omissos e não previstos neste instrumento serão decididos em comum acordo entre as partes, com a observância da legislação pátria e, especialmente, dos princípios gerais do direito, da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, como competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo, que não forem resolvidos administrativamente.

22.2. E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

< assinado digitalmente >

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora Geral da OVG

< assinado digitalmente >

RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO

Diretora de Programas para Juventude - OVG

*< assinado digitalmente >***ROBERTA WENDORF DE CARVALHO**

Diretora de Unidades Socioassistenciais - OVG

*< assinado digitalmente >***JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO, Diretor (a)**, em 10/12/2024, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, Diretor (a)**, em 06/01/2025, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 07/01/2025, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 08/01/2025, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67936611** e o código CRC **ABF292F2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74083-010



Referência: Processo nº 202414304001037



SEI 67936611



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Referência: Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2024 - SECTI/OGV (SEI 67936611), a ser celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, que tem como objeto a cooperação recíproca entre as partes, por meio da oferta, execução, acompanhamento e certificação, pela SECTI, de ações, oficinas e cursos gratuitos, cujo objetivo é fomentar o protagonismo juvenil e facilitar a integração e promoção ao mundo do trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Resolução Nº 33/2011 CNAS e Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e à inclusão digital para beneficiários de programas sociais da OVG e especial a pessoa idosa, em concordância com o artigo 20, §1 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I - PARTÍCIPES 1 (PROPONENTE): SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		CNPJ: 21.652.711/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA 82, Nº 400, 1º ANDAR, ED. PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74083-010
E-MAIL gabinete.secti@goias.gov.br		TELEFONE: (62) 3201-3101
NOME DO RESPONSÁVEL (SECRETÁRIO DE ESTADO): JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO		CPF: ***.***.***-***

II - PARTÍCIPES 2 (ACEITANTE): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG	CNPJ: 02.106.664/0001-65
QUALIFICAÇÃO: Organização Social, conforme Decreto Estadual nº6.283/2005	

ENDEREÇO: RUA T-14, N° 249		
BAIRRO: SETOR BUENO	CIDADE: GOIÂNIA/GO	CEP: 74230-130
E-MAIL: laisa.almeida@ovg.org.br mario.neto@ovg.org.br		TELEFONE: (62) 3914-6727 (62) 3914-6713
NOME DO RESPONSÁVEL (DIRETORA GERAL): ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO		CPF: ***.***.***-**

2. DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

RESPONSÁVEL: Juliane Barcelos de Oliveira	
CARGO: Gerente de Apoio Às Tecnologias Exponenciais	
E-MAIL: juliane.oliveira@goiás.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-4270

RESPONSÁVEL: Daniele Silva	
CARGO: Gerente de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação	
E-MAIL: daniele.ssilva@goiás.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-4256

RESPONSÁVEL: Mychelly Ferreira Carlos Simões	
CARGO: Gerente de Educação Profissional e Tecnológica	
E-MAIL: mychelly.simoes@goiás.gov.br	TELEFONE: (62) 3269-4264

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. **PROGRAMAS/PROJETOS:** O projeto visa fomentar o protagonismo juvenil e facilitar a integração e promoção ao mundo do trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV),

Resolução Nº 33/2011 CNAS e Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e à inclusão digital para beneficiários de programas sociais da OVG em especial a pessoa idosa, em concordância com o artigo 20, §1 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente ACORDO terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Por proposta de qualquer das partes, nos trinta dias anteriores ao encerramento da vigência, a presente parceria poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da OVG e da SECTI, via Aditivo, na forma legal.

5. DO OBJETO

5.1. O Plano de trabalho estabelece a Cooperação Recíproca entre as partes, oferta, execução, acompanhamento e certificação, pela SECTI, de ações, oficinas e cursos gratuitos, cujo objetivo é fomentar o protagonismo juvenil e facilitar a integração e promoção ao mundo do trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Resolução Nº 33/2011 CNAS e Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e à inclusão digital para beneficiários de programas sociais da OVG em especial a pessoa idosa, em concordância com o artigo 20, §1 da Lei Federal Nº [10.741/2003 \(Estatuto da Pessoa Idosa\)](#), conforme detalhamento a seguir:

- a) **No âmbito do Programa Cidadão Tech:** ações e cursos de Iniciação, Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação, na modalidade presencial;
- b) **No âmbito das Escolas do Futuro:** ações, oficinas e cursos, sendo que os cursos são nas categorias de Capacitação e Qualificação, nas modalidades presencial, EaD e on-line; e
- c) **No âmbito do Laboratório START - Seguir Transformando Através da Robótica e outras Tecnologias no Centro da Juventude Tecendo o Futuro:** Ofertar iniciação de adolescentes e jovens no mundo das tecnologias digitais, por meio da implantação de laboratório de robótica e programação no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, por meio da SECTI, ofertando ferramentas básicas da eletrônica, robótica e tecnologias atuais, ensinando programação e oportunizando que adolescentes e jovens socialmente vulneráveis, entre 12 e 21 anos de idade, se apropriem dessas linguagens.

5.2. O **ACORDO** atende dentre outras finalidades os pilares do Banco de Oportunidades – PROBEM, conforme o artigo 30 do Decreto Estadual nº 9.843, de 30 de março de 2021, *in verbis*:

Art. 30. Para atender à finalidade prevista no inciso II do art. 28 deste Decreto, a administração do programa credenciará como parceiras instituições de ensino públicas e privadas, bem como outras instituições que tenham aptidão para oferecer, gratuitamente, cursos de aperfeiçoamento pessoal e profissional e o material de cunho científico para a formação de um acervo virtual a ser disponibilizado aos bolsistas.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Esta parceria possibilitará o encaminhamento do público atendido nos programas sociais da OVG a ações e cursos ofertados de forma gratuita, com vistas à mediação do acesso ao mundo do trabalho, além da promoção do protagonismo e da autonomia do indivíduo e estimular a participação cidadã, um dos principais objetivos que norteiam as ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, bem como a inclusão digital dos beneficiários dos programas sociais da OVG.

6.2. Já o Laboratório START - Seguir Transformando Através da Robótica e outras Tecnologias no Centro da Juventude Tecendo o Futuro cujo objetivo é a inclusão de jovens nos conteúdos e práticas do mundo da tecnologia, em comunidades de baixa renda, por meio de cursos de robótica e programação com metodologia apropriada, linguagem de programação e desenvolvimento de projetos multidisciplinares. O cerne do laboratório é a qualificação técnica extracurricular e o desenvolvimento de habilidades demandadas pelas profissões do futuro, conforme o desenvolvimento cognitivo dos atendidos.

6.3. Os Laboratórios START são estruturados para atender regiões comprovadamente carentes ou longe dos grandes centros urbanos, isto é, regiões socialmente excluídas onde o conhecimento tecnológico é pouco ou inexistente. Neste sentido, a SECTI trabalha com um estudo de viabilidade para identificar se os espaços oferecem estrutura para receber uma unidade do Laboratório.

7. DO OBJETIVO GERAL

7.1. O objetivo geral do projeto é propiciar a integração dos beneficiários da OVG, a inserção ao mundo do trabalho e à inclusão digital por meio do desenvolvimento de habilidades e competências com ações, oficinas e cursos gratuitos da SECTI no âmbito do Programa Cidadão Tech, Escola do Futuro e Laboratório START Tecnologias da Transformação Digital, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e o desenvolvimento da autonomia e protagonismo.

8. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1. São objetivos específicos:

- a) Promover o reconhecimento de potencialidades por parte dos beneficiários;
- b) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos beneficiários;
- c) Favorecer o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a inserção no mundo do trabalho;
- d) Ofertar cursos livre de robótica e programação para os beneficiários do Centro da Juventude Tecendo Futuro (CJTF), sendo o atendimento ao público-alvo por meio do laboratório START instalado no CJTF;
- e) Encaminhamento dos beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem) em maior situação de vulnerabilidade social e demais beneficiários dos programas sociais da OVG, ações e cursos de capacitação, qualificação e inclusão digital, nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Produção Cultural e Design, na modalidade presencial, EaD e on-line, oferecidos pela SECTI;
- f) Assegurar o direito de grupos em situação de vulnerabilidade ao conhecimento e ao acesso das ferramentas digitais, colaborando para sua autonomia; e
- g) Fomento à participação cidadã de alunos universitários e de grupos em situação de vulnerabilidade.

9. DO PÚBLICO-ALVO

9.1. O público-alvo do projeto são os beneficiários dos programas sociais da OVG em situação de vulnerabilidade social.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS E METAS

10.1. O presente projeto tem como meta:

- a) Propiciar aos beneficiários dos programas sociais da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) a integração ao mundo do trabalho e a inclusão digital, mediante o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas e comportamentais, por meio da oferta de ações e cursos gratuitos no contexto do Programa Cidadão Tech e da Escola do Futuro. Além disso, viabilizar a realização dos cursos livres de robótica e programação, através da implantação de um laboratório START no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). Por finalidade, essas iniciativas visam reduzir a vulnerabilidade social e fomentar o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo dos beneficiários, alinhando-os às demandas do mercado contemporâneo e às exigências de um mundo cada vez mais digital e tecnológico; e;

b) Certificar os beneficiários da OVG quanto à realização de ações, oficinas e cursos gratuitos;

RESULTADOS ESPERADOS E METAS (CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO)				
Programa Cidadão Tech				
Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Período provável	
			Início	Fim
Matrículas	2024: 30 2025: 30	unidade	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril
Frequência dos estudantes	75	porcentagem	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril
Certificação	75	porcentagem	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril
Pesquisa de satisfação	100	porcentagem	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril	2024: 1º semestre: Março/Abril 2025: 1º semestre: Março/Abril

RESULTADOS ESPERADOS E METAS (CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO)				
Escola do Futuro				
Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Período provável	
			Início	Fim
Matrículas	2024/2: até 1.348 2025 e 2026: até 20% das vagas previstas para o ano	unidade	2024/2: agosto a novembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a novembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: novembro e dezembro 2025/1: Junho e julho 2025/2: novembro e dezembro 2026/1: Junho e julho
Certificação	75 frequência 60 aproveitamento	porcentagem número	2024/2: agosto a novembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a novembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: novembro e dezembro 2025/1: Junho e julho 2025/2: novembro e dezembro 2026/1: Junho e julho
Pesquisa de satisfação	75	porcentagem	2024/2: agosto a novembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a novembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: novembro e dezembro 2025/1: Junho e julho 2025/2: novembro e dezembro 2026/1: Junho e julho

RESULTADOS ESPERADOS E METAS (CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO)				
Laboratório Tecnologias da Transformação Digital no Centro da Juventude Tecendo o Futuro				
Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Período provável	
			Início	Fim
Matrículas	2024/2: até 160 2025 e 2026: 320	unidade	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho
Certificação	75 frequência	porcentagem	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho
Pesquisa de satisfação	75	porcentagem	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: setembro a dezembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a dezembro 2026/1: fevereiro a junho

11.1. **Projeto Cidadão Tech:** O projeto Cidadão Tech é uma iniciativa de inclusão digital para idosos no estado de Goiás. Este projeto visa capacitar idosos com pouco ou nenhum conhecimento em tecnologias digitais, promovendo sua integração no mundo digital de forma acessível e segura. Para tanto, serão selecionados e treinados coordenadores, instrutores e monitores, que atuarão nas Escolas do Futuro em diversas cidades do estado. Com uma abordagem estruturada em módulos temáticos, o Cidadão Tech busca não apenas alfabetizar digitalmente, mas também proporcionar uma maior qualidade de vida, saúde e conexão social para os idosos participantes. Para tanto ele está dividido nas seguintes fases:

11.1.1. **Planejamento e Seleção (Janeiro, Fevereiro e Março):**

- a) Seleção e matrícula do público-alvo: Definição de critérios e seleção do público alvo.
- b) Capacitação de instrutores: Preparação dos profissionais que irão ministrar as aulas, utilizando diversas metodologias.

11.1.2. **b) Implementação das Aulas (Abril a Julho e Agosto a Outubro/Novembro):**

- a) Início das aulas: As aulas serão ministradas nas estruturas físicas da OVG, com foco em temas como alfabetização digital básica, serviços digitais, segurança online e aplicações práticas.
- b) Estrutura das aulas: Os módulos serão divididos em três temas principais, com carga horária de 20 horas cada.
- c) Público-alvo: Idosos com pouco ou nenhum conhecimento em tecnologia.
- d) Metodologia: Aulas presenciais com recursos como computadores, celulares e projetores, acompanhadas por instrutores e monitores.

11.1.3. **c) Acompanhamento e Avaliação (Julho/Agosto e Novembro):**

- a) Monitoramento das aulas: Acompanhamento do desempenho dos alunos e adaptação dos conteúdos conforme a necessidade.
- b) Avaliação do projeto: Verificação da eficácia das ações e possibilidade de expansão para atender a mais idosos.

11.3. **Escolas do Futuro:** As Escolas do Futuro do Estado de Goiás promovem a profissionalização por meio da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. Os cursos são gratuitos e as vagas são disponibilizadas por meio de editais de fluxo comum ou contínuo. Para atender os beneficiários da OVG. Assim, as Escolas do Futuro encaminharão informações sobre os editais publicados, contendo dados dos cursos e número de vagas disponíveis, para que a OVG possa divulgar essas oportunidades entre seus beneficiários.

- a) Publicação do edital;
- b) A SECTI encaminhará as informações dos editais de Processo Seletivo de Discente (PSD);
- c) A OVG divulgará os editais aos estudantes beneficiários da OVG;
- d) Período de inscrição e vigência do edital no link <https://efg.org.br/editais>;
- e) Convocação para matrícula
- f) Publicação de resultado da homologação das matrículas
- g) Início das aulas
- h) Conclusão e Certificação dos estudantes.

11.4. **LABORATÓRIO START - Seguir Transformando Através da Robótica e outras Tecnologias:** O START é constituído por uma rede de laboratórios de educação tecnológica no qual pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente crianças, adolescentes e jovens, podem ter seu letramento em tecnologia garantido a partir do aprendizado de linguagens de programação, dispositivos de realidade virtual e aumentada, impressão 3D e inteligência

artificial, com o propósito de desenvolver soluções tecnológicas e/ou inovadoras para os problemas reais de suas comunidades.

11.4.1. **Planejamento e seleção (setembro/outubro):**

a) O público-alvo são adolescentes e jovens que apresentam vulnerabilidade socioeconômica nas cidades que possuem ou possuirão laboratórios START (a quantidade de laboratórios por cidade está assinalada em parêntesis): Alto Paraíso de Goiás (1), Anápolis (1), Aparecida de Goiânia (1), Aruanã (1), Caldas Novas (1), Catalão (1), Cavalcante (1), Cristalina (1), Goiânia (4), Itumbiara (1), Jataí (1), Luziânia (1), Mambaí (1), Mozarlândia (1), Pirenópolis (1), Porangatu (1), Rio Verde (1), Santo Antônio do Descoberto (1), São Luís de Montes Belos (1), São Miguel do Araguaia (1), Trindade (1), Uruana (1), Valparaíso de Goiás (1) e Novo laboratório em local a ser definido dentro do estado de Goiás (1).

b) Haverá reserva de 50% de vagas para estudantes do gênero feminino, por meio da inserção do START no Programa Goianas na Ciência e Inovação, promovida pela SECTI-GO, cujo objetivo é promover simetria de gênero para fomentar e ampliar o acesso e ingresso de meninas e mulheres nas áreas de STEM, sigla em inglês para ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

11.4.2. **Implementação das aulas (setembro/outubro a dezembro):**

a) A formação dos estudantes é realizada por meio de aulas nos laboratórios que ocorrem em ciclos bimestrais. As classes são segmentadas em três módulos: introdutório, intermediário e avançado.

b) O módulo 1 (um) funciona como uma introdução, o módulo 2 (dois) como um intermediário e o módulo 3 (três) é considerado avançado. O módulo 3 não possui uma ementa pré-estabelecida, somente temas gerais, sendo propositalmente flexível para preparar bases no aluno para o seu ingresso em cursos de educação profissional e tecnológica e/ou superior.

b.1) Módulo I: Curso de Introdução à Robótica - 32h

b.2) Módulo II: Curso Intermediário de Robótica e Impressão 3D - 32h

b.3) Módulo III: Tópicos Avançados em Novas Tecnologias - 32h

11.4.3. **Acompanhamento e monitoramento (setembro/outubro a dezembro):**

a) Frequência: 75% de presença

b) Processo avaliativo:

b.1) Trabalhos em grupo e individuais;

b.2) Seminários com apresentação dos estudantes a fim de desenvolver habilidades relacionadas a:

b.2.1) Desenvolvimento de comunicação;

b.2.2) Capacidade de pesquisa;

b.2.3) Trabalho em equipe;

b.2.4) Pensamento crítico;

b.2.5) Domínio do conteúdo;

b.2.6) Autoconfiança; e

b.2.7) Expressão criativa.

b.2.8) Os pesos das atividade avaliativas serão definidos pelo instrutor da disciplina

12. **DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

Detalhamento de previsão de matrículas e certificação por cidade e laboratório Cidadão Tech

Cidade	Alunos/Semestre	Previsão de certificados
	2024:	2024:

1. Goiânia (OVG)	- 1 turma de 30 alunos entre abril e julho 2025: - 1 turma de 30 alunos entre abril e julho	- 23 certificados em julho/agosto 2025: - 23 certificados em julho
Total	120	92

Obs: A previsão é de uma turma de 30 alunos por semestre para OVG, o que não impede a criação de turmas extras.

**PREVISÕES DO CRONOGRAMA
(CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)**
Escolas do Futuro

Descrição	Qtde	Período da disponibilidade	
		Início	Fim
1. Divulgação do processo Seletivo de estudantes e Publicação de Editais	- mensal no fluxo regular - semestral no fluxo contínuo	2024/2: agosto a novembro 2025/1: janeiro a abril 2025/2: agosto a novembro 2026/1: janeiro a abril	2024/2: novembro e dezembro 2025/1: Junho e julho 2025/2: novembro e dezembro 2026/1: Junho e julho
2. Período de Inscrições e matrícula	- mensal no fluxo regular - mensal no fluxo contínuo	2024/2: agosto a novembro 2025/1: fevereiro a junho 2025/2: agosto a novembro 2026/1: fevereiro a junho	2024/2: novembro e dezembro 2025/1: Junho e julho 2025/2: novembro e dezembro 2026/1: Junho e julho

O Processo Seletivo de Estudantes (PSE) das EFGs, em fluxo contínuo, é destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Capacitação e Qualificação, nas modalidades presencial, EaD e online. O certame será regido de acordo com as instruções contidas nos Editais disponíveis em: <https://efg.org.br/> na opção Editais, tendo como Unidade Certificadora as Escolas do Futuro do Estado de Goiás, sendo:

- 1 - EFG Luiz Rassi - Aparecida de Goiânia;
- 2 - EFG em Artes Basileu França - Goiânia;
- 3 - EFG José Luiz Bittencourt - Goiânia;
- 4 - EFG Raul Brandão de Castro em Mineiros;
- 5 - EFG Sarah L. L. Kubitschek de Oliveira - Santo Antônio do Descoberto;
- 6 - EFG Paulo Renato de Souza - Valparaíso.

Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado. Por fluxo regular entende-se a convocação da turma mediante cronograma e vagas previstas nos editais publicados. A previsão de publicação de editais de fluxo contínuo consta em calendário escolar disponibilizado entre janeiro e março em <https://goias.gov.br/inovacao/escola-do-futuro/>.

**Detalhamento de previsão de matrículas e certificação por cidade
Escola do Futuro**

Cidade	Matrículas/Semestre	Previsão de certificados
Escolas do Futuro (Aparecida de Goiânia, Goiânia, Mineiros, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás).	2º semestre de 2024: previstas até 1348 vagas em cursos de Capacitação e Qualificação Para os demais anos: previsão de até 20% das vagas a serem ofertadas por ano pelas Escolas do Futuro de Goiás.	Ao final de cada semestre letivo.

Detalhamento de previsão de matrículas e certificação do LABORATÓRIO START

Cidade	Alunos/Semestre	Previsão de certificados
1. Goiânia (OVG - Organização das Voluntárias de Goiás)	2024: 160, sendo:	2024: 108, sendo:

	8 turmas de 20 alunos no 1º bimestre; 2025: O dobro de 2024	108 certificados no 1º bimestre; 2025: O dobro de 2024.
Total	480	324

Obs.: a previsão de 2025 é baseada em 2024, o que não impede de termos mais turmas.

13. DA METODOLOGIA

13.1. A execução deste plano de trabalho compreenderá a realização de ações, oficinas e cursos gratuitos de capacitação e qualificação e inclusão digital, nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Produção Cultural e Design, na modalidade presencial, EaD e on-line, que serão realizados dentro das unidades da SECTI e/ou OVG, ou em unidades definidas por estas, conforme necessidade e estrutura pré-existentes. No que tange à quantidade de turmas e inserções em uma turma, bem como os turnos dos cursos a serem ofertados, dependerão das demandas de cada município, conforme entendimento prévio entre as partes. No caso das Escolas do Futuro a participação dos beneficiários do Programa PROBEM será por meio da participação da oferta regular de vagas por meio dos editais de processo seletivo de estudantes. Além disso, a realização de cursos livres de robótica e programação, através da implantação de um laboratório START no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

14. DO ORÇAMENTO DETALHADO DE DESPESAS E CUSTOS

14.1. A presente parceria não acarretará ônus financeiro entre as organizações.

15. DAS CONTRAPRESTAÇÕES

15.1. A execução desta proposta não acarretará a cessão de recursos humanos e nem transferência de recursos financeiros, ficando cada uma das partes responsáveis pelas despesas necessárias ao cumprimento do que lhe compete para a consecução do objeto. Ainda, não estabelece entre as partes, quaisquer vínculos de natureza fiscal e/ou trabalhista, sendo regido exclusivamente pela lei civil.

15.2. Ademais, cada uma das partes é responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, responsabilizando-se pelas consequências de caráter de proteção de dados (LGPD), fiscal, trabalhista, previdenciário inclusive das decorrentes de acidentes de trabalho das pessoas designadas para o devido cumprimento do objeto, sem exclusão de qualquer outra.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá a OVG:

- Manter estreito e permanente contato com a SECTI de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento das atividades conjuntas decorrentes desta parceria;
- Permitir a utilização de seu logotipo, conferindo o direito de uso à SECTI para promoção e divulgação da parceria, quando couber;
- Veicular, mediante entendimentos prévios com a SECTI, em publicações periódicas, notícias sobre a parceria pactuada com a SECTI;
- Divulgar os cursos e ações aos beneficiários da OVG em suas plataformas de comunicação institucional (sítio institucional, Central de Informações, WhatsApp/Polichat, Facebook e Instagram) e fomentar a participação deles;

- e) Mobilizar, indicar e acompanhar os beneficiários aptos a integrar os cursos e ações ofertadas pela SECTI, validando suas habilitações juntas aos programas sociais;
- f) Monitorar a trajetória de participação nas ações e cursos ofertados pela SECTI, dos beneficiários dos programas sociais da OVG;
- g) Selecionar os cursos que melhor se adequem às necessidades dos beneficiários e às demandas oriundas do mundo do trabalho e da inclusão digital, dentre os cursos e atividades disponibilizados no portfólio da SECTI; e
- h) Oferecer estrutura física no Centro da Juventude Tecendo o Futuro compatível com a realização dos cursos de robótica e programação, assim como sua manutenção, adequação, caso necessário, e funcionalidades básicas, tais como, custeio de internet, energia, água e saneamento básico, limpeza e segurança.

16.2.

Caberá a SECTI:

- a) Executar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo que lhe competem e que estejam relacionados à oferta e operacionalização dos cursos e oficinas presenciais, EaD e on-line (em todos os eixos de formação ofertados) disponibilizados aos beneficiários da OVG;
- b) Encaminhar, sempre que provocado pela OVG, a relação das vagas de cursos de diversas modalidades de educação profissional e tecnológica, bem como cursos livres, ofertados pelos programas da SECTI;
- c) Permitir a utilização do seu logotipo, conferindo o direito de uso à OVG para promoção da divulgação desta parceria;
- d) Elaborar material de divulgação com a logo do Estado de Goiás, da SECTI e da OVG;
- e) Divulgar as ações e os cursos presenciais por meio do sítio institucional;
- f) Disponibilizar as ações e os cursos presenciais, EaD e on-line, oferecidos pela SECTI, para matrícula aos beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem), e demais beneficiários dos programas sociais da OVG;
- g) Realizar o acompanhamento pedagógico dos beneficiários do Programa Universitário do Bem (ProBem) e demais beneficiários dos programas sociais da OVG que participarem das ações e dos cursos ofertados pela SECTI;
- h) Emitir os certificados de conclusão do curso aos beneficiários da OVG;
- i) Fornecer dados, previamente solicitados pela OVG, relativos à frequência e às aprovações dos beneficiários matriculados;
- j) Seguir o cronograma de atividades estabelecido para o semestre em vigor, no que se refere a participação dos beneficiários do ProBem nas ações e cursos, garantindo que o início e término das atividades correspondentes ocorram durante o referido semestre;
- k) Oferecer oficinas de robótica e programação por meio da implantação de um laboratório START no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, sob responsabilidade da SECTI, no qual o laboratório deverá ser equipado com ferramentas especificamente para este propósito
- l) Nomear profissionais especializados para a condução das oficinas de robótica e programação no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, garantindo a capacitação dos beneficiários com base em metodologias pedagógicas definidas pela SECTI; e
- m) Providenciar todos os insumos e equipamentos necessários para o adequado funcionamento do laboratório START localizado no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, assegurando as condições ideais para a realização dos cursos de robótica e programação, com vistas a proporcionar uma iniciação dos beneficiários no mundo de tecnologia que esteja alinhada às demandas tecnológicas contemporâneas.

17.

GANHOS INSTITUCIONAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A parceria almejada possibilitará ao público-alvo deste projeto, o acesso a ações e cursos de gratuitos de capacitação e qualificação e inclusão digital, nos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Produção Cultural e Design, na modalidade presencial, EaD e online, no formato presencial, e consequentemente

contribuirá para a capilarização das ações da SECTI, uma vez que a Organização atende todo o Estado de Goiás. Os cursos a serem ofertados por meio desta parceria contribuirão para a inclusão digital das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção e integração ao mundo do trabalho, um dos objetivos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e fomento à participação cidadã dos beneficiários da OVG.

17.2. Ademais, essa parceria estreita os laços entre as instituições, trazendo benefícios aos usuários que residem em Goiás.

< assinado digitalmente >

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora Geral da OVG

< assinado digitalmente >

RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO

Diretora de Programas para Juventude - OVG

< assinado digitalmente >

ROBERTA WENDORF DE CARVALHO

Diretora de Unidades Socioassistenciais - OVG

< assinado digitalmente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO, Diretor (a)**, em 10/12/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, Diretor (a)**, em 06/01/2025, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretora Geral**, em 07/01/2025, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 08/01/2025, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67936282** e o código CRC **1E1B62B4**.



Referência: Processo nº 202414304001037



SEI 67936282